



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19 RETIFICADO

Processo nº 83.500

Jundiaí, 6 de agosto de 2019.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **26 de agosto de 2019**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 03/19, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3973/19, aquisição e instalação de equipamentos para execução de atividades audiovisuais da Câmara Municipal de Jundiaí.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço global**, tendo como objeto a **aquisição e instalação de equipamentos para execução de atividades audiovisuais da Câmara Municipal**, conforme Termo de Referência contido no **Anexo I**, deste edital de pregão, onde consta os detalhes técnicos dos equipamentos e seus quantitativos.

1.1.1. A proposta deverá considerar o fornecimento de todo o conjunto de equipamentos descritos no Termo de Referência, **Anexo I**, os quais estão separados em 05 (cinco) itens, porém deverão ser fornecidos e instalados de forma integrada, configurados conjuntamente para a perfeita integração com o sistema atualmente instalado na Câmara Municipal de Jundiaí.

1.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 275.109,98 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e nove reais e noventa e oito centavos), para fornecimento e instalação da totalidade dos equipamentos, em **único lote**, conforme detalhamento técnico contido no Termo de Referência que consta do **Anexo I** deste edital.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 2)

1.3. O objeto terá garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou de instalação, excluindo-se danos provocados por uso inadequado.

1.4. Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada **até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas**, através do telefone 11-4523-4556.

1.5. A contratada será responsável pelo **fornecimento, entrega, instalação e treinamento aos operadores**, no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição dos equipamentos descritos no **Anexo I**, devendo declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o conjunto será fornecido e instalado com garantia de 12 meses, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados, ou similares.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, o participante deverá estar munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando sua capacidade jurídica.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todos com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 3)

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

3.1.5.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador ou em conjunto não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

3.1.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.

3.1.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.2. Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 4)

3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2019**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei nº 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 5)

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição **clara e detalhada dos equipamentos ou produtos e seus quantitativos**, para todo o conjunto, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste Edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação dos itens ofertados, tais como a ficha técnica de cada equipamento onde conste: marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento e termos de garantia;

c) Declaração de que os equipamentos, de fabricação própria ou de terceiros, estarão garantidos quanto a assistência técnica e materiais de reposição, sendo que após a instalação serão entregues os manuais de manutenção/operação, diagramas, que serão apresentados/comentados durante o treinamento básico dos usuários na sede da Câmara Municipal;

d) Declaração firmada pela licitante, na qual indicará o(s) engenheiro(s) elétrico(s) ou de computação responsável(eis) técnico(s) pelos serviços de instalação, declarando que o(s) mesmo(s) possui(em) qualificação profissional compatível com o objeto licitado;

e) Declarar que, caso seja vencedora do certame, apresentará comprovação do vínculo formal do profissional indicado como responsável técnico, com a licitante proponente. Esta comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio; da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato correspondente;

f) Declarar que, caso seja vencedora do certame, apresentará cópia autêntica de atestado de registro e regularidade junto ao Conselho Regional Profissional relativo ao responsável técnico para os **serviços de instalação**, bem como do registro da empresa contratada no Conselho Regional Profissional Competente, junto com o comprovante de regularidade anual perante o órgão;

g) Declarar que está ciente, caso seja vencedora do certame, e execute os serviços relativos a instalação, de que deverá realizar registro no Conselho Regional Profissional, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART sobre a instalação realizada indicando o Engenheiro responsável, conforme nome do profissional já informado nesta proposta ou do profissional que o venha substituir em iguais condições.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 6)

h) Preço total para o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos contendo todas as peças e acessórios necessários, bem como preço global da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

i) Declarar o prazo de garantia de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou instalação, a partir da data de emissão do termo de recebimento, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como declarar que os equipamentos são novos, ou seja, de primeiro uso, originais de fábrica, **não sendo, em hipótese alguma**, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;

j) Declarar que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a **entrega total do objeto e instalação no prazo de até 60 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato** no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;

k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

l) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 7)

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 8)

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

6.1.5.1. Certidão ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93.

6.1.5.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.



(Pregão Presencial n° 03/19 – fls. 9)

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **cinco dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 10)

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 11)

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 12)

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 13)

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo V**), com prazo de até 3 (três) dias còrridos a partir da convocação.

11.1.1. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, além do adjudicatário ser penalizado conforme previsto neste Edital e pela lei de licitações.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato **correrá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos ou produtos e para a instalação completa** a partir da entrega do objeto, no prédio da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.2.1. O prazo de entrega e instalação acima previsto poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e documentada quanto a eventuais ocorrências notoriamente imprevisíveis que justifiquem qualquer tipo de atraso.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Termo de Referência (**Anexo I**) integrante deste Edital, o responsável técnico (**Anexo I**), em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 14)

11.5. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.6. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução dos reparos nos produtos ou serviços, pela assistência técnica, durante o prazo de garantia, nas condições previstas no edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, caso a contratada não apresente solução para regularizar a assistência técnica e sanar o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 15)

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



(Pregão Presencial nº 03/19 – fls. 16)

13.10. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA
Presidente



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19

Processo nº 83.500

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: Eng. FABRÍZIO PIRES REIS

CREA SP – 5069867911

CREA MG - 71864

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA:

O presente termo trata de especificar equipamentos para acessibilidade na divulgação das atividades da Câmara Municipal de Jundiaí, assegurando a universalização da informação aos munícipes de Jundiaí. Além disso, relaciona-se equipamentos em substituição dos atuais pela sua defasagem tecnológica possibilitando a operação dos atuais requisitos de acessibilidade e maior qualidade de som e imagem.

2 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 ITEM 1 – STREAMING

2.1.1 EQUIPAMENTO DE STREAMMING

2.1.1.1 Requisitos Mínimos do Equipamento:

O equipamento gerador de streaming deve possuir ao menos os seguintes requisitos:

1. Streaming simultâneo: Até 3 streams simultâneos (além do preview)
2. Dimensões máximas: W:102 mm x D:100 mm x H:42 mm
3. Interface Ethernet: 10BASE-T/100BASE-TX, Auto MDI/MDI-X
4. Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac
5. Suporte à redes móveis: 3G / 4G (Modems USB não precisam ser fornecidos)
6. Entradas de vídeo: HDMI (1080p/60, 1080p/50, 1080p/30, 1080p/25, 1080p/24, 1080i/60, 1080i/50, 720p/60, 720p/50, 720p/30, 720p/25, 720p/24, 576p, 576i, 480p, 480i, VGA)(*3)
7. Entrada de áudio HDMI-IN /Stereo LINE-IN
8. Especificação de streaming de vídeo:
 - Resolução máxima: 1080p / 60(*4)
 - Codificação de Vídeo: H265 / H.264
 - Taxa de bits:100kbps to 20Mbps
9. Especificação de streaming de Audio:
 - Codificação de Audio: AAC-LC
 - Bit rate : Max 255kbps
 - Taxa de Amostragem: 48kHz
 - Resolução mínima de codificação : 16 bit
10. Gravação em micro SD card
11. Fonte de alimentação com adaptador AC ou Bateria recarregável
12. Capacidade de operação de até 6 horas com a bateria

Quantidade: 01 peça

2.2 ITEM 2: EQUIPAMENTOS DE VÍDEO



2.2.1 CÂMERA DE MÃO COM MONOPÉ TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO E DOIS CARTÕES SD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB CADA

Quantidade: 1

2.2.1.1 Requisitos mínimos

Sensor de imagem

Sensor

HD CMOS Pro de tipo 1/2,84

Filtro

Filtro de cores primárias RGB (conjunto Bayer)

Total pixels

3,09 megapixels (2208 x 1398)

Pixels efetivos por sensor

2,91 megapixels (2136 x 1362)

Objetiva

Rácio de zoom

Ótico de 20x

Distância focal

3,67 - 73,4 mm (equivalente a 35 mm: 28,8 – 576 mm)*

Distância de focagem mínima

60 cm (em todo o intervalo de zoom);

10 mm (Definição MACRO grande angular)

Filtro ND

Filtro ND de gradação integrado

Controlo de zoom

Manípulos para zoom no corpo e pega;

Anel de focagem/zoom manual selecionável na objetiva;

Disponíveis modos de Alta Velocidade e Soft Zoom.

Velocidade de zoom

Manípulo para zoom:

Velocidade variável/Velocidade fixa (Rápida/Normal/Lenta, 16 definições do nível de velocidade disponíveis em cada modo);

Zoom no punho:

Velocidade fixa (Rápida/Normal/Lenta, 16 definições do nível de velocidade disponíveis em cada modo)

Anel de Zoom: como velocidade de funcionamento

Controlo de focagem

Controlo manual de anel de focagem, automático (AF instantânea, AF média, AF de TV, AF de Detecção de Rosto, AF Apenas de Rosto), botão Push AF

Controlo de íris

Controle de anel; totalmente automático

Intervalo de abertura

f1.8 - f16

Diâmetro do filtro

58 mm

Elementos/grupos de lentes

12/10

Lâminas da abertura

Abertura circular de 8 lâminas

Sistema de estabilização de imagem

IS Dinâmico e IS Motorizado, estabilização de imagem de 5 eixos



Zoom digital/teleconversor

1,5x; 3x; 6x

Processador de imagem

Tipo

DIGIC DV 4

GRAVAÇÃO

Suporte de armazenamento vídeo

Cartões de memória Compact Flash de Tipo 1 (2 slots para cartões);

Cartão SD x 1

Possibilidade de gravação em formato duplo, gravação em duas slots (em simultâneo) e reencaminhamento (contínuo) da gravação.

Tipo

UDMA 4, 30 MB/s ou superior (40 MB/s ou superior para gravações Rápidas/Lentas);
Cartão SD Classe 4 ou superior, classe 6 e 10 recomendadas para gravação MP4 a 35 Mbps

Tempo de gravação

Cartão CF de 128 GB: até 320 minutos (1080/50i @ 50 Mbps)

Cartão SD de 128 GB: até 8 horas (MP4/50P @ 35 Mbps)

Formato de ficheiro da gravação

Material eXchange Format (MXF) para cartão CF, MP4 para cartão SD

Formato da gravação

MPEG-2 Long GOP

50 Mbps CBR (4:2:2) MPEG-2 422P@HL;

35 Mbps VBR (4:2:0) MPEG-2 MP@HL;

25 Mbps CBR (4:2:0) MPEG-2 MP@H14

MP4: MPEG-4 AVC/H.264

35/24/17/9/3 Mbps;

Todos os modos utilizam taxa de bits variável, amostragem de cor 4:2:0

Intervalo de fotogramas de gravação (modo PAL)

MXF

50 Mbps: 1920 x 1080/50i, 25 p; 1280 x 720/50 p, 25 p;

35 Mbps: 1920 x 1080/50i, 25p; 1440 x 1080/50i; 1280 x 720/50p, 25p;

25 Mbps: 1440 x 1080/50i, 25 p

MP4:

35/24 Mbps 1920 x 1080: 50P/ 25P

17 Mbps 1280 x 720: 50P

9 Mbps 1280 x 720: 25P

3 Mbps 640 x 360: 25P

Câmara Lenta/Rápida

SIM (apenas em gravação MXF)

720p: 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 42, 45, 48, 50fps

1080.p: 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 fps

Gravação por intervalos

SIM, apenas em gravação MXF. 2, 6 ou 12 fotogramas, 25 intervalos de tempo

Gravação de fotogramas

SIM. 2, 6 ou 12 fotogramas

Pré-gravação (gravação em cache)

SIM (3 segundos)

Scan Reverse

SIM. Vertical/horizontal/ambos

Suporte de armazenamento de imagens

Cartão de memória SD/SDHC/SDXC

Qualidade das fotografias

Durante a gravação de vídeo: modo de 1920 x 1080 em 1920 x 1080 ou de 1440 x 1080, 1280 x 720; modo de 1280 x 720

Durante a reprodução: 1920 x 1080

SISTEMA

de controlo

Tipo

LED orgânico

Tamanho

Visualização eletroluminescente orgânica (OLED) de 8,77 cm (3,5")

Pontos

1,23 m (aprox. equivalente)

Ajustes da qualidade da imagem

Brilho, contraste, cor, nitidez

Ajustável

Sim

Monitor em forma de onda

Sim, ligado/desligado selecionável; linha, linha e ponto, campo, RGB, YPbPr

Focagem assistida

Picos; Ampliação; Monitor de contornos (utilizando um monitor em forma de onda)

Picos

Picos 1, Picos 2 (Cor, Ganho, Frequência personalizável para cada um)

Zebra

Nível 1; Nível 2; Ambos

Saída por HD-SDI ou HDMI

Marcadores

Ligado/Desligado (Relação de proporção, Área de segurança, Grelha, Horizontal, Central)

EVF

Tamanho

1,15 cm (0,45")

Pontos

1,23 m (aprox. equivalente)

Ajustes da qualidade da imagem

Brilho, contraste, cor, contraluz,

Ajustável

Inclinação vertical, até 68°

Ângulo de visão

28,2°

Lentes de correção

+ 2,0 a -5,5 dioptrias

Entradas/Saídas

Audio in

Entradas XLR com alimentação fantasma de 48 V (x2), tomada de entrada para microfone de 3,5 mm

Saída para auscultadores

Tomada estéreo de 3,5 mm

Saída para monitor de vídeo

SIM (BNC HD-SDI, apenas saída)

HDMI

SIM (miniconetor HDMI™, só de saída, saída de 1080/50p possível)

IEEE 1394 (Firewire)

NÃO

USB

SIM (Mini-B, Hi-Speed USB 2.0, apenas saída)



Saída 3G-HD/SD-SDI

SIM, selecionável (BNC, apenas saída, áudio incorporado e codificação de tempo)

Codificação de tempo

SIM (BNC, comutável entrada/saída)

Genlock

SIM (BNC, sincronização entrada/saída selecionável)

LAN

SIM, Ethernet (suporta 1000BASE-T)

Terminal AV

Minitomada de 3,5 mm (saída apenas para vídeo e áudio)

Entrada DC

SIM

Terminal do controle remoto

Minitomada de 2,5 mm

Barras de cor

SIM (SMPTE ou EBU), com tom de 1 kHz

Div.

Luz indicadora de gravação

SIM (x2)

Sapata de Acessórios

SIM (adaptador cold shoe)

Atribuição de botão personalizado

SIM (13 botões personalizáveis; seleção entre 28 funções)

Punho lateral rotativo

SIM. Ângulo de rotação de 120° em incrementos de 15°

Controle personalizado no visor

NÃO

FUNÇÕES DE DISPARO

Exposição

Medição de exposição

Padrão (medição ponderada), Foco, Contraluz

Compensação da exposição

-2 a +2 EV

Modo de exposição automática

Modo auto

Opção Íris automática

NÃO

Definição de Controle de ganho automático (Auto Gain Control - AGC)

Auto Total/Limite AGC/Manual

Limite do Controle Automático de Ganho

3 dB, 0 dB, 3 dB, 6 dB, 9 dB, 12 dB, 15 dB, 18 dB, 21 dB, 24 dB, 27 dB, 33 dB

Definição de ganho

-6 dB / -3 dB / 0 dB / 3 dB / 6 dB / 12 dB / 18 dB / 24 dB / 27 dB / 33 dB / OTIMIZAR (incrementos de 0,5 dB entre 0 e 27 dB). Máximo de 27 dB no Modo Automático

Velocidade do obturador

Modos de controle

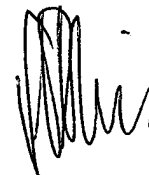
Totalmente automático/Controle manual (Auto; Velocidade; Ângulo; Clear Scan (CS); Obturador Lento (SLS); Obturador Lento por IR)

Velocidade do obturador

1/18 para 1/2000 dependendo do intervalo de fotografamas

Ângulo do obturador

11,25° para 360° dependendo do intervalo de fotografamas



Velocidades de obturação lentas (SLS)

1/3, 1/6, 1/12, 1/25 (dependendo do intervalo de fotogramas)

Digitalização limpa

50i/p: 50 a 250,51 Hz;

25p: 25 a 250,51 Hz

Infravermelhos

Modo de filmagem por infravermelhos

SIM (verde ou branca)

Lâmpada IR incorporada

SIM

Imagem personalizada

Configurações memorizadas

9 (incluindo ampla gama dinâmica)

Meio de armazenamento

Cartões de memória SD/SDHC

Gama

6 perfis predefinidos

Pedestal principal

-50 para +50

Master Black

-50 para +50 para cada R,G,B

Black Gamma

Altura, largura e vértice ajustáveis

Saturação Low Key

-50 para +50 ajusta a saturação da cor numa área de fraca luminosidade

Ângulo

Ajustamentos das características de exposição (Automático, Inclinação, Ponto, Saturação)

Nitidez

Ajustamentos dos níveis de detalhe, frequência de detalhe, coring, equilíbrio HV, limites de detalhe, abertura de ângulo, dependência de nível, relação de componentes

Redução de ruído

Desligado, Automático, Ligado (1 a 12)

Detalhe de pele

Nível de efeito (Baixo, Médio, Alto), Tonalidade, Cores, Área, Nível Y

Redução de ruído seletiva

Nível de efeito (Baixo, Médio, Alto), Tonalidade, Cores, Área, Nível Y

Matriz de cores

Normal 1 -4, Cine 1 - 2, Matriz ampla gama dinâmica e tonalidade -18 - +18, Ganho de cor - 50 - +50

Balanco de brancos

-50 para +50 balanço de brancos com desvio para RGB

Correção da cor

Seleção / revisão de área de duas áreas

Nível de configuração

-50 para +50 Ligado/Desligado

Clipe 100% IRE

Limita a saída a 100% após o ajuste da configuração

Normas de LAN sem fios

IEEE 802,11b/g/n (banda de 2,4 GHz)/IEEE 802,11a/n (banda de 5 GHz)*

Funções de Wi-Fi suportadas

Início/paragem da gravação, 3 controlos de velocidade de focagem, 3 controlos de velocidade de zoom, modo/ajustar WB,

Iris, Obturador, Temperatura de cor, botão Atribuir, ND Automático/desligado



Browser suportado para controlo remoto

Internet Explorer 8 ou posterior, Safari (iOS), Safari (MacOS), browser padrão Android

Características de controlo remoto

Abertura, Focagem, WB, Velocidade do obturador, Ganho, Compensação da exposição, Modo de disparo, Seleção de ranhura, Iniciar/Parar gravação

Resolução de imagem Live View

Modo de definição de câmara: 680 x 383; Definição simplificada: 284 x 160

Sistemas de autenticação

Abrir/WPA-PSK/WPA2-PSK

Encriptação

WEP64, WEP128, TKIP, AES

Informação do GPS (acessório opcional)

Latitude/longitude/elevação, UTC (Coordinated Universal Time – Tempo Universal Coordenado)

Auto

SIM no modo totalmente automático

Predefinidos

A, B, Predefinição (Luz de dia, Tungsténio), Temperatura da cor

Codificação de tempo

Sistema de contagem crescente

Reg en, Rec Run, Free Run, External, Hold

Ajuste do valor de início

"00:00:00:00", Definir/Repor seleccionáveis

Áudio

Gravação

4 canais de 16 bits ou 2 canais (48 kHz) PCM linear

Controlo


Limitador áudio, definições Auto/manual através de seletores de controlo na pega

Atenuador do microfone

SIM

Medidor de nível do microfone

SIM



2.3 ITEM 3 – EQUIPAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL COMPATÍVEL COM CAPTION

2.3.1 RECEPTOR PROFISSIONAL

2.3.1.1 Requisitos Mínimos do Equipamento

1. HDTV: TV Digital de Alta Definição em ISDB-T
2. Formatos de Vídeo: MPEG-2, MP@ML / H.264-AVC HP@L4.0
3. Formatos de Áudio: MPEG-1/2 layer I/II, HE-AAC
4. Compatibilidade com GNU/LINUX OS
5. Compatibilidade com Middleware Ginga
6. Chipset: STiH205/H207
7. Saída FR: loop through
8. Faixa de Frequência: UHF 470 a 806 MHz (canais 14 a 69)
9. Full seg 5.7Mhz, One seg 0.43 Mhz
10. Sensitividade: -75dBm nível de entrada mínimo
11. RAM 512MB DDR3
12. Flash 128MB NAND
13. Saída HDTV
14. Saída modulada em RF (canal 3/4)
15. Saída vídeo componente (YPbPr)
16. Saída RCA (VIDEO/R-audio-L)
17. 2 portas USB externas
18. 1 porta Ethernet: RJ45 – 10/100 base
19. Guia Eletrônico de TV (EPG)
20. Controle Parental protegido por senha
21. Tecnologia Closed Caption (legenda oculta)
22. Interatividade (DTVi – Ginga)
23. Permite atualização de software e reprodução de arquivos de mídia via portas USB
24. Conexão em rede via porta Ethernet
25. Fonte 12V Externa de Alimentação de Energia: AC 100 – 240V~ 50/60Hz

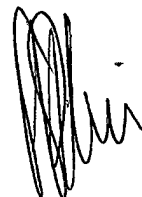
2.4 ITEM 4 – EQUIPAMENTOS DA COBERTURA DA SESSÃO

2.4.1 SWITCH DE PRODUÇÃO

2.4.1.1 Requisitos Mínimos do Equipamento

1. Entrada de vídeo: 8 entradas de vídeo externo simultâneo suportando qualquer combinação de fontes
2. Entrada de vídeo através de Sistema IP: 8 entradas de vídeo IP via NDI® independente de resolução
3. Entradas de vídeo digital: Conexões de vídeo digital em formato SDI-HD suportando qualquer combinação de formatos e padrões, resoluções e tachas de quadro - 1080p: 29.97, 25; 1080i: 59.94, 50; 720p: 59.94, 50, 29.97, 25; SD: 59.94, 50, 25
4. Suporte para PTZ para até 8 câmeras PTZ simultâneas via protocolos serial e de rede incluindo RS232, RS422, e IP, com controles integrados e sistema de presetagem
5. Saída de Vídeo Configurável para até 4 saídas mixadas de vídeo e entrega IP via
6. NDI®
7. Uma saída Stream independentemente configurável com simultâneos arquivos de streaming
8. Ao menos uma saída de monitoramento para multiviewer
9. Ao menos 1 saída HDMI multiviewer

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566
Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo - SP
Vila Mariana -São Paulo – SP – CEP:04110-001
(11) 2372-9969 / (11) 9 7786-1521
contato@redcreek.com.br
www.redcreek.com.br



10. Ao menos 1 saída de display DVI
11. 1 x HDMI display output
12. Ao menos 4 Barramentos de mixagem e efeitos (M/E) cada um suportando ao menos duas fontes configuráveis e dois Key Layers
13. Ao menos uma configuração de PREVIZ e barramento de preview
14. Ao menos 2 canais DSK
15. Capacidade de tocar as seguintes mídias:
 - 1 x DDR
 - 2 x GFX
 - 1 x Sound
 - 15 x media buffers
 - 5x buffers de animação
 - 10 x buffers gráficos
16. Compatibilidade com sistema Tecnologia de efeitos com ao menos 30 configurações virtuais e caixas de efeitos
17. Tecnologia permitindo intrada de dados automatizada de fontes internas e externas incluindo webpages, spreadsheets, scoreboards, databases, RSS feeds, e arquivos, XML, CSV, ASCII
18. Comandos de Gravação, armazenagem, edição e automação e sequencias de operações configuradas através do usuário
19. Compatível com painel de controle, teclado de atalhos, hotspots, MIDI e X-key ou triggers GPI
20. Compatível com eventos internos e estado de mudanças incluindo áudio, exibidores de mídia e ações específicas do switcher
21. Suporte para controle via interface web
22. Gravação

Ao menos 5 canais configuráveis de vídeo

Ao menos 4 gravadores de vídeo em compatibilidade com QuickTime® (XDCAM HD compatible, 4:2:2 encoding, 24-bit audio, com timecode)

Ao menos 1 gravador de distribuição de vídeo H.264 distribution video recorders (múltiplos perfis)

Ao menos 1 gravador de áudio MP3

23. Armazenamento

Capacidade de ao menos 750GB redundantes

24. Exportação: capaz de exportar arquivos de vídeo e imagens para media social, FTP, volumes locais ou externos e servidores de rede com transcoding
25. Mixagem de áudio: mixer integrado multi canais com DSPs configuráveis, intradas de roteamento de áudio 4 x 4 x 4 e ao menos 4 saídas mixadas
26. Entrada de áudio local: ao menos 4 entradas de áudio digital embedded (SDI)
27. Saída de áudio local:
 - Ao menos 2 saídas de áudio digital embedded (SDI)
 - Ao menos duas saídas balanceadas
 - Ao menos uma saída para headphones
28. Network Audio
 - Suporte nativo para áudio de rede – entrada e saída via NDI®
 - Capaz de suportar audio Embedded para todas as entradas e saídas NDI® de vídeo
29. Formatos de mídia que deve minimamente suportar: deve importar, armazenar e executar arquivos de mídias nos seguintes formatos:



Video: AVI, DV, DVCPPro, DVCPProHD, FLV, F4V, H.263, H.264, MOV, MKV, MJPEG, MPEG, MP4, WMV, WebM;

Imagem: PSD, PNG, TGA, BMP, JPEG, JPEG-XR, JPEG2000, EXR, RAW, TIF, WebP;

Audio: AIFF, MP3, WAV

30. Monitoramento de sinal: Deve possuir Waveform e vectorscope integrados

31. Padrões de áudio e vídeo

HD-SDI conforme SMPTE 292M

SD video conforme SMPTE 259M e ITU-R BT.656

Nível de áudio analógicos conforme SMPTE RP-155

32. Deve possuir interface de acesso à rede (NIC)

33. O referido equipamento deve vir acompanhado de painel de controle com as seguintes características:

Layout intuitivo

Ao menos 14 botões para linhas de Program e Preview, e transições manuais ou automática

Manche calibrado para controle de transição manual suave

Botão de controle giratório para seleção de transição, rate preset de velocidade e avanço e retrocesso

Controle individual de linha de saída principal ou ao menos 4 linhas de efeitos/mix com controle de seleção de canal

Transição de Background DSK 1, DSK 2 ou Fade to Black

Botões Shift e Alt para fornecer funcionalidades adicionais

2.5 ITEM 5 – MASTER

2.5.1 MASTER SWITCHER

2.5.1.1 Requisitos Mínimos

1. Recursos Principais

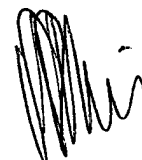
- Até 4 saídas PGM independentes SDI HD e SD.
- Até 12 entradas de sinal SDI HD e SD
- Multiviewer de entradas e saídas com VUs e Closed Captions
- Frame Synchronizer em todas as entradas
- Conversões de HD > SD e SD > HD em todos os canais
- Controle de nível de áudio individual por entradas e saídas
- Painel remoto com teclas dedicadas

2. Painel de Controle

- Teclas dedicadas e iluminadas com Key Caps personalizáveis
- Teclas com funções especiais para Automação como Play e Take
- Controle de nível de áudio com indicadores de ganho e atenuação em cada canal
- Seleção de bancos de recursos gráficos como Logos, Relógios, Cronômetros, Geradores de Caracteres, etc.
- Controle direto e rápido da inserção/remoção de cada um dos recursos gráficos
- Teclas para corte direto de cada um dos canais nas quatro saídas de PGM

3. Recursos Gráficos

- Até 35 camadas de gráficos simultâneas



- Geração e Inserção de Grafismos, incluindo Logos estáticos e animados inclusive com áudio
 - Gerador de Caracteres Interno com Roll e Crawl, Relógios e Cronômetros internos configuráveis
 - Inserções de fontes externas via DSK (downstream keyer)
4. Conversão e Sincronização
- Upscaler e Downscaler automático em todos os canais de entrada e saída
 - Frame Synchronizer em todos os canais
 - Conversão de Closed Captions entre SD e HD
 - Controle de nível de áudio de todos os canais de áudio por entradas e por saídas
 - Áudio Over com ajustes de atenuação e ganho
5. Monitoração
- MultiViewer em duas telas com todos os canais de entrada e saídas PGM
 - VUs dos 16 canais de áudio em cada entrada e saída no MultiViewer
 - Exibição dos Closed Captions em todos os canais no MultiViewer
 - Visualização dos logos e grafismos disponíveis
 - Indicação do estado das inserções nos PGMs
 - Labels configuráveis para todas as fontes de sinal e saídas
 - Monitoração do Loudness com alertas por saídas
6. Software remoto para configurações e grafismos
- Configurador para os Banks de logos e grafismos
 - Criação de layouts gráficos e de caracteres como Rolls, Crawls, Relógios, Cronômetros, Tarjas estáticas e animadas, etc.
 - Configuração total dos recursos sistema

3 INSTALAÇÃO

Equipamento deve ser fornecido instalado, configurado, integrado e oferecido treinamento aos operadores da CMJ.

Garantia e suporte de no mínimo 12 meses a partir da data do aceite da entrega


Devem ser fornecidos todos os softwares e hardwares necessários à integração e perfeito funcionamento do sistema juntamente com o sistema atualmente instalado na CMJ

Faculta ao proponente a visita em loco na CMJ a fim de dirimir toda e quaisquer dúvidas referentes ao processo de integração do sistema fornecido aos já atualmente instalados.

4 GARANTIA

- a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.
- b) Todos os equipamentos fornecidos devem ser entregues, instalados, integrados, configurados e ser dado treinamento de operação e configuração ao time de operação do sistema da Câmara Municipal de Jundiaí
- c) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de softwares/firmwares, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566
Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo - SP
Vila Mariana -São Paulo – SP – CEP:04110-001
(11) 2372-9969 / (11) 9 7786-1521
contato@redcreek.com.br
www.redcreek.com.br



- d) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente Câmara Municipal de Jundiaí a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça (s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional à Câmara Municipal de Jundiaí.
- e) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para a Câmara Municipal de Jundiaí, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da Câmara Municipal de Jundiaí.
- f) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico da Câmara Municipal de Jundiaí, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte (s) dele (s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico.
- g) Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Jundiaí.
- h) Reserva-se a Câmara Municipal de Jundiaí o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:
- Findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Contratada e atestado pelo Órgão Responsável;
 - Comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;
 - Se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

5 VISITA TÉCNICA:

Poderá ser realizada visita técnica, facultativamente, no local das instalações, sendo agendada até o penúltimo dia útil anterior à abertura das propostas, através do telefone (11) 4523-4556.



Fabrício Pires Reis
Engenheiro Eletricista com Ênfase em
Eletrônica e Telecomunicações
CREA SP 5069867911
CREA MG 71864

REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ 24.717.318/0001-56 / CREA SP: 2075566
Rua Carlos Petit, 422 – Vila Mariana – São Paulo - SP
Vila Mariana -São Paulo – SP – CEP:04110-001
(11) 2372-9969 / (11) 9 7786-1521
contato@redcreek.com.br
www.redcreek.com.br



ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19
Processo nº 83.500**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/19 - Processo nº 83.500

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 03/19), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/19 - Processo nº 83.500

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 03/19**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/19

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUDIOVISUAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 83.500.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 83.500 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu, o Sr., CPF nº



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição e instalação de equipamentos para atividades audiovisuais da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos/produtos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 03/19 – Processo nº 83.500 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo de 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 03/19, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 83.500.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento e conferência, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos e instalações, podendo, se necessário, ter o acompanhamento técnico da **CONTRATADA** a critério da **CONTRATANTE** se eventualmente surgir dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, sendo que, nesses casos específicos, deverá a **CONTRATADA** apresentar solução no prazo de 10 (dez) dias corridos para suprir a falta do equipamento ou conforme requisitos do **Anexo I – Termo de Referência**.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega, instalação e garantia do objeto deste contrato (adequado conforme lote vencedor), em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento de equipamento, acessórios e o serviço de instalação e de treinamento dos usuários (mão de obra).

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, subelemento 33,



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 03/19, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigando-se a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 5)

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não mantiver a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo máximo de entrega de todos equipamentos/produtos e acessórios instalados será de até 60 (sessenta) dias corridos, devendo concluir a execução completa da instalação, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto completamente instalado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O responsável pelo termo técnico (**Anexo I**), juntamente com a Diretora Administrativa da CONTRATANTE, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o **Anexo I** do Edital do Pregão nº 03/19.



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 6)

XI - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de garantia de todo o equipamento e serviço de instalação é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do termo de recebimento e conferência, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade, bem como quanto as condições descritas no **Anexo I** do edital de Pregão nº 03/19 – Processo nº 83.500.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 48 horas da abertura do chamado e concluído em até 10 (dez) dias corridos, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, esta deverá ser descrita e identificada na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços de instalação, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designado o servidor Rene Ricardo Menconi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído pela servidora Patrícia Montanari Leme, exercente do cargo de Assessor de Serviços Técnicos, em caso de impedimento do primeiro.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 7)

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 83.500 e do Edital de Pregão Presencial nº 03/19 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.



(Processo nº 83.500 - minuta de contrato - fls. 8)

XVIII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/19 - Processo nº 83.500

(em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa, CNPJ nº....., com sede na (endereço completo)....., neste ato representada pelo Sr....., (Sócio Administrador, Procurador, etc), interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 03/19), da Câmara Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de
(Local) (Data de Emissão)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

.....
(Nome, CRC e assinatura do Contador)